



PROJETO DE LEI N.º 7.471-B, DE 2014

(Do Senado Federal)

PLS Nº 331/2012 Ofício nº 605/2014-SF

Confere ao Município de Carlos Barbosa, no Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Futsal; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JOSE STÉDILE); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. JERÔNIMO GOERGEN).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

- I Projeto inicial
- II Na Comissão de Cultura:
 - Parecer do relator
 - Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Município de Carlos Barbosa, no Rio Grande do Sul, é declarado Capital Nacional do Futsal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de abril de 2014.

Senador Jorge Viana Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.471, de 2014, de autoria do Senado Federal, por iniciativa da Senadora Ana Amélia, objetiva homenagear o Município de Carlos Barbosa, no Estado do Rio Grande do Sul, concedendo-lhe o título de Capital Nacional do Futsal.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise visa a conceder ao Município de Carlos Barbosa, Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Futsal.

No que diz respeito aos projetos de lei que pretendem conceder título de Capital Nacional, esta Comissão de Cultura orienta, em sua Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, que analisemos o mérito

3

da homenagem, principalmente no que se refere ao **reflexo cultural** da mesma, e verifiquemos se foi apresentada pelo autor da iniciativa algum tipo de

documentação comprobatória de que o Município laureado é, de fato, expoente na

atividade que o distinguirá como Capital Nacional.

A proposta de concessão do título de Capital Nacional do

Futsal, que ora analisamos, cumpre o disposto na Súmula nº 1 de 2013. A manifestação artística que se pretende destacar – o desporto – é, sem dúvida, de natureza cultural. Trata-se de fenômeno social, econômico e cultural dotado de importância e força crescente no Brasil, componente da identidade nacional e parte

inseparável dos programas de desenvolvimento educacional, social, cultural e de

saúde.

O futebol de salão é uma das cinco modalidades esportivas

mais praticadas no Brasil. Segundo o "Atlas do Esporte no Brasil", obra organizada pelo Conselho federal de Educação Física (CONFEF) publicada em 2005, estima-se que cerca de 10,5 milhões de brasileiros pratiquem o esporte ocasionalmente,

comprovando sua pujança no país. Ademais, das sete Copas do Mundo de Futsal, realizadas pela FIFA desde 1989, a seleção brasileira sagrou-se campeã em cinco

oportunidades, tornando-se a maior potência mundial da modalidade.

O Futsal está diretamente ligado ao cotidiano do Município de

Carlos Barbosa ao menos desde a década de 1970, com o surgimento da Associação Carlos Barbosa de Futsal (ACBF). Além dos diversos títulos estaduais, regionais, nacionais e sul-americanos, o Carlos Barbosa, como é internacionalmente

conhecido, é bicampeão (2004 e 2012) da Copa Intercontinental de Futsal, torneio

anual realizado pela FIFA. Ao longo dos últimos anos, a ACBF cedeu diversos

atletas à seleção brasileira, contribuindo para que o país se tornasse referência no

esporte.

Além de ser o único clube brasileiro a conquistar tal título

mundial, o campeonato de 2004 foi o primeiro troféu internacional da história da modalidade para um clube reconhecido pela FIFA, fato que definitivamente

comprova o vínculo entre futsal e o Município que dá nome à associação.

O clube ainda possui estrutura esportiva que conta com cerca

de 450 jovens em suas categorias de base e escolinhas de futebol, importante instrumento para a disseminação de valores e a formação educativa. Assim, atribuir

o título de "Capital Nacional do Futsal" a Carlos Barbosa é reconhecer oficialmente as conquistas históricas de sua associação, sua contribuição para com a seleção

brasileira de futsal e o desenvolvimento local, bem como homenagear seus

cidadãos, fortalecendo sua identidade cultural, pelo tradicional envolvimento com o esporte.

Por fim, é importante mencionar que o Município de Orlândia, no Estado de São Paulo, também postula o título de "capital nacional do futsal", considerando a projeção do clube local, a Associação Desportiva Classista Intelli (ADC INTELLI). É indubitável que a ADC INTELLI figura como um dos mais importantes clubes de futsal do país.

Entretanto, a Associação Carlos Barbosa de Futsal, por ser o único clube brasileiro detentor do título máximo da modalidade esportiva em âmbito mundial, reconhecido pela FIFA, credencia Carlos Barbosa como a capital nacional do futsal.

Por todas as razões expostas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.471, de 2014.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2015.

Deputado JOSÉ STÉDILE Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.471/2014, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jose Stédile.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Félix Mendonça Júnior - Presidente, Marcelo Matos, Moses Rodrigues e Luciana Santos - Vice-Presidentes, Cabuçu Borges, Celso Jacob, Jean Wyllys, Rubens Otoni, Sérgio Reis, Tadeu Alencar, Tiririca, Clarissa Garotinho, Diego Garcia, Giuseppe Vecci, Jose Stédile e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2015.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR Presidente

5

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei apresentado no Senado Federal pela

nobre Senadora Ana Amélia, o qual confere ao Município de Carlos Barbosa, no Rio

Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Futsal.

Ao justificar sua proposta, a autora esclarece pretender

homenagear, simultaneamente:

a) a prática de futsal no Brasil;

b) o Município de Carlos Barbosa/RS, por ser uma das cidades

que mais se destaca nesse esporte.

Justifica, ainda, a autora a escolha do Município de Carlos

Barbosa/RS com base nos seguintes motivos:

a) as conquistas da Associação Carlos Barbosa de Futebol -

clube sediado no referido Município - no âmbito do futsal;

b) as consequências positivas de tais conquistas na população

de Carlos Barbosa (elevação da autoestima da população e

inclusão social dos jovens do município).

Na Comissão de Cultura desta Casa, foi aprovado por

unanimidade o parecer do relator, Deputado Jose Stédile.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas

emendas ao projeto nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A proposição está sujeita a apreciação conclusiva pelas

Comissões.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica

legislativa do Projeto de Lei nº 7.471, de 2014, a teor do disposto no art. 32, inciso

IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6

Passando à análise da constitucionalidade formal da

proposição, debruçamo-nos, inicialmente, sobre os aspectos relacionados à

competência legislativa.

Conforme dispõe o art. 24, IX, da Constituição da República,

compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre

cultura.

Cabendo ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48 da Lei

Maior, dispor sobre todas as matérias de competência da União, não há que se falar

em vício de competência.

Quanto aos aspectos concernentes à iniciativa legislativa, nada

há que desabone as proposições, já que a matéria versada não se inclui no rol dos

temas reservados a órgão específico, constituindo-se, assim, em tema de iniciativa geral. Em consequência, não se verificam quaisquer vícios de iniciativa.

No que se refere à análise da constitucionalidade material da

proposição, de igual modo, não se constatam vícios.

Com efeito, a outorga de título honorífico a Município em nada

contraria os princípios e regras plasmados na Lei Maior.

No que tange à juridicidade, o projeto examinado inova no

ordenamento jurídico e respeita os princípios gerais do direito, não se revelando

injurídico.

No que se refere à técnica legislativa, nada há a objetar,

estando a proposição de acordo com a Lei Complementar nº 95/1998, alterada pela

Lei Complementar nº 107/01.

Em face do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade,

juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.471, de 2014.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2015.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN

Relator

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5369 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.471/2014, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jerônimo Goergen, contra o voto do Deputado Luiz Couto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Arthur Lira - Presidente, Aguinaldo Ribeiro, Osmar Serraglio e Veneziano Vital do Rêgo - Vice-Presidentes, Altineu Côrtes, Arnaldo Faria de Sá, Bacelar, Bruno Covas, Capitão Augusto, Chico Alencar, Covatti Filho, Cristiane Brasil, Delegado Éder Mauro, Esperidião Amin, Fausto Pinato, Francisco Floriano, Giovani Cherini, Hiran Gonçalves, José Fogaça, Júlio Delgado, Juscelino Filho, Luis Tibé, Luiz Couto, Marcelo Aro, Padre João, Paes Landim, Pastor Eurico, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pr. Marco Feliciano, Raul Jungmann, Rodrigo Pacheco, Ronaldo Fonseca, Rubens Pereira Júnior, Sergio Souza, Cabo Sabino, Célio Silveira, Daniel Almeida, Delegado Waldir, Efraim Filho, Félix Mendonça Júnior, Gorete Pereira, Hildo Rocha, Jerônimo Goergen, José Nunes, Laudivio Carvalho, Lincoln Portela, Lucas Vergilio, Odelmo Leão, Paulo Freire, Pedro Vilela, Professor Victório Galli, Ricardo Barros e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA Presidente

FIM DO DOCUMENTO